



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3077, DE 26 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 248.348,44."

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43 Inciso III, da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 248.348,44 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e oito reais, quarenta e quatro centavos), para despesas de manutenção da Secretaria do Meio Ambiente, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.13.00 - Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.03 - Limpeza Pública	
15.452.0115.074	
360	
3.390.34.00 - Outras Desp. Pes. Decor. Contrato Terceirização - Recurso 1	248.348,44
Total	248.348,44

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.13.00 - Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.03 - Limpeza Pública	
15.452.0115.074	
363	
3.390.34.00 - Limpeza e Conservação - Recurso 1	248.348,44
Total	248.348,44

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Maio de 2017

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo	
30/05/2017	
H. 11	
Hora: 9:15	Visto: [assinatura]